



21/02/17
Cidade das Orquídeas

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0153

Em 21/02/2017

ENCARREGADO

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DAVID KLIPPEL, Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no inciso XII, do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara, baixa a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - A utilização dos veículos de propriedade da Câmara Municipal, para atendimento das necessidades de serviço e no interesse público, atenderá ao disposto neste ato.

Art.2º - Os veículos da frota oficial da Câmara Municipal somente poderão ser utilizados a serviço da Edilidade para fins de interesse público, ficando vedada a sua utilização para atendimento de interesses particulares.

Parágrafo único – Fica expressamente vedado aos condutores do veículo oficial da Câmara Municipal o transporte de terceiros, estranhos aos serviços da Câmara, sem a prévia autorização da Presidência.

Art.3º - A solicitação para utilização dos veículos por vereadores, deverá ser requerida por escrito, com antecedência de no mínimo 12(doze) horas, à presidência da Câmara e deverá conter obrigatoriamente?

- I- A data e horário de saída;
- II- Hora estimada de retorno;
- III- Local, motivo e assunto a ser tratado.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

§ 1º- quando o uso de destinar a locomoção dentro do território do Município, poderá ser autorizado de pronto, desde que não aja agendamento de viagem para o mesmo dia.

§2º- Nos casos previstos no parágrafo anterior, o uso do veículo poderá ser autorizado, mediante o consentimento de quem agendou o veículo para viagem.

§3º- Não havendo agendamento de viagem para o dia, o uso poderá ser autorizado de pronto, observados os requisitos estabelecidos nos incisos do caput deste artigo.

Art.4º- Poderão conduzir o veículo da Câmara, mediante autorização da Presidência, e assinatura de termo de responsabilidade:

I- Os vereadores, desde que devidamente habilitados, em missão de interesse do Município;

II- Os servidores da Câmara, quando devidamente autorizados.

§1º- A autorização de que trata este ato, incidirá para uso do veículo no território do Município ou em viagens a outras cidades.

§2º- A utilização do veículo oficial da Câmara em deslocamentos para fora do Estado, somente serão permitidos com autorização expressa da Presidência.

§3º- O vereador ou servidor não poderá entregar a condução do veículo a terceiros, mesmo que habilitados.

Art.5º- fica instituído o livro de bordo para utilização do veículo oficial da Câmara, que deverá conter as seguintes informações a serem preenchidas pelo condutor:

- I- Nome do condutor;
- II- Data da utilização;
- III- Quilometragem da saída;
- IV- Quilometragem da chegada;
- V- Destino;
- VI- Motivo do deslocamento;
- VII- Abastecimento;
- VIII- Ocorrências do deslocamento.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único: As requisições de abastecimento do veículo, em estabelecimento contratado pela Câmara deverão conter:

- I- Data;
- II- Quantidade em litros;
- III- Quilometragem;
- IV- Nome e assinatura do responsável;

Art.6º- O condutor, seja vereador ou servidor da Câmara, ficará responsável, uso indevido dos veículos oficiais da Câmara, e neste caso, arcará com o pagamento de eventuais multas de trânsito e prejuízos, causados a terceiros, em que der causa e ensejará, além do ressarcimento de eventuais prejuízos, a apuração de responsabilidade.

§1º- nos casos previstos de uso indevido do veículo, os valores do eventual prejuízo poderão ser descontados do subsídio ou salário mensal se servidor.

§2º- em caso de multa por infração de trânsito, o condutor responsável pelo veículo terá a obrigação de assumir os pontos de cada infração em seu prontuário.

Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.


DAVID KLIPPEL
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES

Senhor Presidente:

Eu,.....vereador à Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, portador (a) da CPF, RG....., requeiro através da presente, nos termos do Ato da Presidência nº 001/2017 o uso do veículo oficial da Câmara Municipal no dia ____/____/____, a partir dashoras, para deslocamento a cidade de _____, com a finalidade de tratar do seguinte assunto: _____

Declaro para todos os fins que tenho ciência de que responderei por todos os danos e eventuais, multas que recaiam sobre o veículo, enquanto estiver sob minha responsabilidade, conforme o Ato da Presidência que especifica.

Marechal Floriano/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do vereador

Defiro a solicitação

DATA: ____/____/____


David Klippel
Presidente